



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 023/93

DE 23 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE: Sobre a isenção de tributos Municipais aos Idosos com mais de 65 anos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os idosos com mais de 65 anos de idade residentes no Município de Alto Paraíso ficam isentos de pagar tributos Municipais, quando:

- I - Exercer atividades ambulantes,
- II - Em estabelecimento fixo, desde que o produto seja artesanal ou outros por ele mesmo produzido.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 23 de julho de 1993.

SANCIONADO

23/07/93

Geraldo Turcato

Geraldo Turcato

Prefeito Municipal - Alto Paraíso